

LEI MUNICIPAL Nº 751/2024.

Institui o Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos ocupantes dos Cargos de Assessor Parlamentar e Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Simões-PI, nas condições que especifica, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI, ESTADO DO PIAUÍ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar e Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Simões-PI.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação quando:

- I – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, por qualquer motivo;
- II – suspenso em decorrência de pena disciplinar;
- III – afastado a qualquer título.

Parágrafo Único - Dos afastamentos a que se refere o inciso III deste artigo, se excluem aqueles cujos servidores foram requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições; quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º - O auxílio-alimentação instituído por esta Lei:

- I – não detém natureza salarial ou remuneratória;
- II – não configura rendimento tributável;
- III – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária nem de base de cálculo para fins de margem consignável;

IV – não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 15 de fevereiro de 2024.


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


Edilberto Abdias de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021
CPF: 307.049.443-91